



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/2025

TIPO: MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 0005419-85.2025.4.01.8010

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME-EPP

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, por intermédio da Pregoeira Izabel Cristina de Melo Amorim, designado pela Portaria-Diref nº 166/2023, de 13 de setembro de 2023, torna público, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, **pelo Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento menor preço do ITEM, modo de disputa ABERTO, obedecidos os preceitos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do [DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), do Decreto 8.538, de 6 de outubro 2015 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e se subordinando às condições e exigências estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

1.1. Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de uniformes e acessórios para os agentes de polícia judicial, visando atender as necessidades ordinárias da Sede da Seção Judiciária da Justiça Federal do Pará e suas Subseções, conforme condições, especificações e quantidades contidas no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, esta licitação será predominantemente destinada EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.Gov/CATMAT e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - UASG nº 090003**.

2.2. Não houve propostas de participantes (IRP deserta)

3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: **22/12/2025**

Horário: **14:00 h** (horário de Brasília)

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 90003

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n. 123/2006, devendo as licitantes serem previamente cadastradas no SICAF e credenciados no site: (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>);

4.2 - O credenciamento junto ao **Portal de Compras do Governo Federal** implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 - A licitante deverá manifestar, em campo próprio:

a) o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação;

c) que não emprega menor;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91, quando for o caso;

e) que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT, quando for o caso;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, com alterações, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei, quando for o caso.

4.4.1 - A falsidade da declaração de que trata a letra "a" sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.5 - Não será permitida a participação de empresas:

a) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.1998 (Lei de Crimes Ambientais);

b) controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c) que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

c.1) Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

d) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

e) suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a União nos termos do art. 156, inciso III, da Lei 14.133/21;

f) impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/02, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021;

g) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93, observando o inciso III, art. 14 da Lei 14.133/2021 ou nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21;

h) proibidas de contratar com o Poder Público, em decorrência de condenação definitiva com fundamento no art. 12, da Lei 8.429/1992 (consulta ao banco de dados do CNJ: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Imlique Inelegibilidade – CNCIAI).

i) suspensas ou que tenham interdição parcial de suas atividades, nos termos do art. 19, da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), evidenciada em consulta ao banco de dados do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

j) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste Órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

k) que, isoladamente ou em consórcio, pessoa física ou jurídica, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, seja responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

l) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.6 - O impedimento ou suspensão de que tratam as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do subitem 4.5, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7 - Incluem-se, na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas nos incisos I e II, art. 14º, da Lei 14.133/21.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo.

5.1.1 - No horário estabelecido no item 3 deste Edital, o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema —PREGÃO ELETRÔNICO, por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

5.1.2 - Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1 A licitante interessada em participar do certame deverá registrar sua proposta, com a **descrição completa dos equipamentos, contendo preço unitário e total, com apenas duas casas decimais**, exclusivamente por meio eletrônico, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, a partir da data da liberação do Edital no Portal de Compras Governo Federal, até a data e hora de abertura da Sessão Pública.

6.2 - Na formulação da proposta a ser enviada após a fase de disputa e solicitação do Pregoeiro(a), as licitantes devem observar as seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar de modo claro e inequívoco o número deste Pregão, o dia e hora da realização da Sessão Pública, bem como os seguintes dados da licitante: endereço, e-mail, telefone e o **nome do representante legal da empresa**, responsável pela assinatura do contrato;

c) apresentar proposta detalhada com preços unitários, totais e global, observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor total do ITEM, com valores monetários expressos em reais, com no máximo duas casas decimais após a vírgula para os unitários, com a devida indicação de seu autor e respectiva assinatura, que contenha os seguintes documentos:

d) informar o prazo de **validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado do dia útil imediatamente posterior ao indicado no item 03 deste Edital;

e) DECLARAR na proposta:

e.1) que a licitante tem ciência do integral conteúdo deste Edital e seus Anexos;

e.2) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade da ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços, com vistas a proteger o interesse da Administração na fase de execução do contrato, nos termos do Acórdão 1174/2008 - Plenário - TCU, em não havendo vistoria;

e.3) que a empresa licitante providenciará toda a infraestrutura necessária (instalações, aparelhamento, corpo técnico disponível) à execução do objeto contratado, dentro dos devidos prazos;

e.4) que não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) que seja cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, **vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Judiciário, nos termos do inciso VI e do §3º, do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005**, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, bem como, **aqueles com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público** que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

e.5) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, **não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil**, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou

por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e.6) de acordo com a condição da empresa, que não está sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (**Lei de Crimes Ambientais**);

f) incluir no preço ofertado que, todos os custos decorrentes da contratação, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguro, transporte, eventuais pagamentos de diárias para participação de profissionais nas reuniões de trabalho, materiais, perdas, serviços, garantias, segurança e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto do Edital e de seus Anexos.

6.3 - As licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente à licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de pretensões de acréscimo dos preços propostos.

6.4 - Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

6.5 - A Administração poderá realizar diligências, a seu critério, notadamente no caso de constatar que o valor cotado apresente indícios de inexecuibilidade.

6.6 - A participação no Certame, com a apresentação da proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação, implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores que encerrem a pretensão de alterar o valor ofertado.

6.7. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outras que contrariem este Edital, salvo no que tange aos preços ofertados, que poderão ser reduzidos no curso da fase de lances do certame.

6.9 - Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção —Enviar Anexo, a proposta de preços, elaborada conforme exigido no subitem **6.2** acima, ajustada ao valor do lance ou da negociação, bem como, documentos complementares reputados necessários, mercê de eventuais particularidades reconhecidas pelo Pregoeiro.

6.10 - A pedido da licitante, via chat e justificadamente, o prazo concedido para envio do anexo a que se refere o subitem 6.9 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta Justiça Federal do Pará, a solicitação antes do final do primeiro prazo, a justificativa apresentada e a razoabilidade do pleito.

6.11 - A licitante que **deixar de enviar** a proposta indicada no subitem **6.2**, no prazo estipulado, sem que tenha apresentado justificativa aceita pela Pregoeiro, nos termos do subitem anterior, **terá sua proposta recusada e sujeitar-se-á à aplicação de penalidade**, na forma do subitem 14.4.2 deste Edital.

6.12 - o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostras dos produtos, conforme disciplinado no item 20 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sob pena de não aceitação da proposta.

6.13 - Durante a análise da aceitação e habilitação, na hipótese de serem detectados erros ou falhas sanáveis nas propostas ou nos documentos de habilitação apresentados, o Pregoeiro poderá determinar à licitante vencedora os respectivos ajustes ou complementos, nos termos do §1º, art. 64, da Lei 14.133/21.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - O intervalo mínimo de diferença entre os lances deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.5 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública o pregoeiro enviará mensagens, via chat, aos licitantes, mas estes só poderão se comunicar com o pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

7.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar no Compras Governamentais esta condição.

7.11.1. O sistema do Compras Governamentais possui o campo próprio para declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11.2. A declaração será juntada aos autos.

7.12. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8 - DOS CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA E DE DESEMPATE

8.1. Não se aplicam para o presente certame, haja vista ser exclusivo para Empresas ME/EPP.

9 - DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO APÓS FASE DE LANCES

9.1 - Superada a fase de lances, o Pregoeiro procederá ao exame de proposta e de habilitação.

9.2 - Após negociação, por meio do sistema eletrônico, com a licitante autora da melhor proposta, nas mesmas condições previstas em Edital, e não se obtendo preço compatível com o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

9.3 - Obtida uma proposta de preços julgada aceitável e concluída a fase competitiva, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

9.4 - Constatado o desatendimento, pela licitante, de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte das remanescentes, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital.

9.5 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior, nos termos do §9º, art. 39 da IN SEGES/ME 73/2022.

9.6 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e não havendo quem pretenda recorrer, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior

para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 - Manifestando, qualquer das licitantes, a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

9.8 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como, o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, a data e o horário de reabertura da sessão pública.

9.9 - O Pregoeiro e a Autoridade Superior da Seção Judiciária do Pará poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitar-se na presente licitação, a licitante **deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, contado a partir da solicitação pelo Pregoeiro, exclusivamente via sistema eletrônico, em formato digital, no Portal de Compras do Governo Federal, por meio da opção —Enviar Anexo, os documentos que não estejam contemplados no SICAF, conforme a seguir:

a) Documentação de Habilitação Jurídica;

b) Documentação de Qualificação Técnica;

c) Documentação de Qualificação Econômico-Financeira; e

d) Documentação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

10.2 - A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

10.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3. Os documentos exigidos nos subitens **10.2.1**, **10.2.2** e **10.2.3** só serão exigidos das empresas não cadastradas no SICAF ou com cadastramento vencido.

10.4 - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.5. - Em se tratando de cooperativas:

10.5.1 - Ata de fundação e documento que aprovou o Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; e

10.5.2 - Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do art. 107 da Lei 5.764/1971.

10.6 - Em se tratando de empresas reunidas em consórcio:

10.6.1 - Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, por Escritura Pública ou Documento Particular, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018, com pelo menos o seguinte:

10.6.2 - Designação do consórcio e sua composição;

10.6.3. - Finalidade do consórcio;

10.6.4. - Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

10.6.5. - Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

10.6.6. - Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

10.6.7. - Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

10.6.8. - Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

10.6.9 - No Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio Compromisso, previsto no subitem **10.6.1**, deve estar previstas as seguintes condições:

10.6.9.1 - de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no subitem **10.6.4.** deste Edital.

10.6.9.2 - de que a substituição de consorciado previamente autorizada pelo Contratante estará condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

10.6.9.3 - acerca da responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

10.7 - No que se refere à **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.7.1 - Considerando que se trata de aquisição e entrega de bens comuns de mercado, sem demais exigências legais e específicas para o cumprimento do objeto, NÃO será exigido atestado de capacidade técnica.

10.8 - A **qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante apresentação de:

10.8.1 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou representação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.8.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) **referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentado na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral-LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1(um);

10.8.2.1 - A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação das propostas;

9.7.3 - As demonstrações contábeis exigidas no subitem 9.7.2 deste Edital, deverão observar o que se segue:

10.8.3.1 - Para as empresas com escrituração em formato digital deverão apresentar arquivos gerados pelo SPED Contábil da Receita Federal contendo ainda, Termo de Autenticação (Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital-ECD gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED) e Termo de Abertura e Encerramento.

10.8.3.2 - Para as empresas com escrituração em formato não-digital deverão apresentar as cópias extraídas das páginas correspondentes do Livro Diário, devidamente autenticadas pelo órgão de registro público competente da sede ou domicílio do licitante (Junta Comercial ou em outro órgão equivalente), em conjunto com os competentes Termos de Abertura e de Encerramento, todos evidenciando a correta ordem sequencial de extração do Livro Diário.

10.8.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.8.5 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.8.6 - Poderão ser exigidas das licitantes, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

10.9 - A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante consulta, do Pregoeiro, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor - SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:

10.9.1 - prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;

10.9.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, à Dívida Ativa da União e à Secretaria da Receita Federal, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e/ou Receita Federal do Brasil;

10.9.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.9.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal;

10.9.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.9.6 - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.9.7 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.10 - Havendo irregularidade no cadastramento ou habilitação parcial no SICAF, será assegurado à licitante, o direito de encaminhar a documentação atualizada constante dos subitens **10.6.1** a **10.6.5**, por meio da opção —Enviar Anexo‖ do Portal de Compras do Governo Federal, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

10.10.1 - Caso a validade dos documentos esteja vencida no SICAF, poderá também, o Pregoeiro, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.11 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da empresa, será assegurado o prazo constante do art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006, de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério do Pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.12 - Além da documentação descrita nos subitens anteriores, o Pregoeiro irá verificar a existência de registros impeditivos da contratação (Acórdão 1.793/2011 - Plenário-TCU), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (CEIS); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) disponíveis no Portal da Transparência, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ, e consultará a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07/07/2011, prevalecendo a certidão mais recente sobre a mais antiga.

10.12.1 - Havendo alguma restrição relativa aos registros da empresa, será facultado à licitante, o envio de documento que comprove que a situação já foi regularizada.

10.13 - Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos anexados no Portal de Compras do Governo Federal, não sendo aceitos —protocolos de entrega‖ ou —solicitações de documentos em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo menor valor do ITEM a uma única empresa.

11.2 - No julgamento desta licitação, levar-se-á em conta o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro.

11.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

a) com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou com valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

b) que não atendam às exigências técnicas obrigatórias;

c) elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observado o disposto no art. 59, do Lei 14.133/21;

d) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas, ou que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável;

e) não anexadas nos termos do subitem **6.9** do Edital.

11.4 - Serão **inabilitadas** as empresas:

a) que não anexarem a documentação de habilitação, conforme estabelecido no subitem **10.1** do Edital;

b) com impedimentos ou irregularidades, nos termos do subitem **10.12** deste Instrumento.

11.4.1 - A proponente que fizer **indevida declaração** de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **será inabilitada e sujeitar-se-á às penalidades previstas neste instrumento.**

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Homologado o resultado da licitação e disponibilizada a Ata de Registro de preços, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a licitante vencedora, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/13, deverá assiná-la eletronicamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do envio da notificação, que será expedida para o e-mail indicado na proposta de preços, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

12.2 - O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, e, na hipótese de ocorrência de motivo justo e aceito pela Justiça Federal no Pará.

12.3 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas no subitem 10.1 deste Edital, chamar as licitantes remanescentes, mesmo que não disponha de cadastro reserva obedecida a ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registros de Preços, após comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, podendo ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 49 do Decreto 10.024/2019.

12.4 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/13, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

12.5 - **A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.**

12.6 - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 9.488/18, e na Lei nº 14.133/2021.

12.6.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.6.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6.4 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

12.6.5 - Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.7 - Os licitantes deverão manter as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, durante toda a vigência da ata.

12.8 - A Administração poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, caso a Contratada apresente alguma irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de serviço, a Seção Judiciária do Pará convocará a empresa cujo preço foi registrado para retirar a nota de empenho, instrumento que substituirá o contrato com respaldo no art. 95 da Lei 14.133/2021.

13.2 - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.49 do Decreto 10.024/2019.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156 da Lei 14.133/2021).

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem **14.1** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem.

14.3 - O atraso injustificado na prestação da garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021, na devolução do Contrato assinado sujeitará a licitante à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até o limite de 2% (dois por cento).

14.4 - Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.4.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.4.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, em especial quando:

14.4.2.1 - não enviar a proposta;

14.4.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.4.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.4.2.4 - apresentar proposta em desacordo com o Edital;

14.4.3 - não prestar a garantia, conforme previsto no §3º, art. 97 da Lei 14.133/2021 ou não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.4.3.1 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração;

14.4.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.4.5 - fraudar a licitação;

14.4.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.4.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.4.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.4.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.4.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.4.8 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846/2013](#).

14.5 - A licitante que incorrer nas infrações previstas nos subitens **14.4.1**, **14.4.2** e **14.4.3**, ensejará na sanção prevista no subitem **14.1**, alínea "c", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da sanção prevista no subitem **14.1**, alínea "b".

14.6 - À licitante que cometer as infrações previstas nos subitens **14.4.4**, **14.4.5**, **14.4.6**, **14.4.7** e **14.4.8**, será aplicada a pena prevista na alínea "d" do subitem **14.1**.

14.7 - O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos existentes em favor da Contratada ou recolhido ao Tesouro Nacional, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (§8º, art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.8 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.9 - O Contratante promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à Contratada.

15 - DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

15.1 - Logo após a aceitação da proposta e habilitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após a divulgação da interposição do recurso. Observe-se que **os recursos deverão ser formalizados, exclusivamente, por meio eletrônico**, em campo próprio disponibilizado pelo Portal de Compras do Governo Federal.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito. A não apresentação das razões do recurso no prazo legal caracterizará desistência do recurso.

15.3 - Os recursos contra anulação ou revogação da licitação ou rescisão do contrato, poderão ser interpostos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

15.4 - Os recursos contra aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021.

15.5 - O recurso de que tratam os subitens **15.1** e **15.3** será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 - Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito, dirigido ao Pregoeiro, exclusivamente na forma eletrônica, para o e-mail: cpl.pa@trf1.jus.br, observada a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

15.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado, sem objeção, o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.8 - A impugnação, feita tempestivamente, será decidida, pelo Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data

16 - DO PAGAMENTO

16.1. Executado o objeto, a licitante vencedora apresentará o documento fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Seção Judiciária do Pará, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto.

16.1.1. O recebimento definitivo do objeto será certificado pelo servidor designado pela administração, mediante atesto, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

16.2 - Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será susinado e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras.

16.3 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o prazo fixado para que a Seção Judiciária do Pará efetue o pagamento será interrompido, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

16.4- Será considerada, para fins de pagamento, a data do recebimento definitivo do documento de cobrança no setor competente.

16.5. À Seção Judiciária do Pará, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação pela Fiscalização, o objeto não tiver sido prestado de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

16.6- Poderá a Seção Judiciária do Pará, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações

devidas pela contratada.

16.7- Ocorrendo atraso nos pagamentos, sem culpa da Contratada, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

16.8 - Sob pena de decair do direito, a contratada terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que receber o pagamento com atraso, para apresentar a nota fiscal de cobrança referente aos juros de mora, devendo apresentar juntamente com a nota fiscal de cobrança, a memória de cálculo correspondente ao valor cobrado.

16.9 - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar declaração (de acordo com a Instrução Normativa nº 1.244 da Receita Federal, de 30 de janeiro de 2012), juntamente com a nota fiscal de prestação do objeto, de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

16.10 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entrar em contato com a Seção de Execução Financeira e Orçamentária – SEOFI, pelo telefone (0xx91) 3299-6166 até o mês de fevereiro do exercício seguinte ao da licitação, com vistas ao recebimento da Declaração de Imposto Retido na Fonte - DIRF.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como, do previsto na alínea "d" inciso II, art. 11 Lei nº 13.709, de 14.08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

17.2 - A Seção Judiciária do Pará poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no art. 149, do da Lei 14.133/21.

17.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4 - Toda e qualquer comunicação/informação/notificação e envio de documentos (nota de empenho e demais documentos) à licitante será feita pelo e-mail cadastrado no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro que o substitua, apontado formalmente em sua proposta.

17.4.1 - É de exclusiva responsabilidade da licitante o fornecimento e manutenção de e-mail atualizado.

17.4.2 - Em caso de inobservância do previsto no subitem **17.4.1**, a Seção Judiciária do Pará poderá realizar a comunicação/informação/notificação/intimação via postal/pessoal.

17.5 - Esse Instrumento Convocatório e eventuais alterações das suas condições, bem como informações adicionais, serão divulgadas no Portal desta Seção Judiciária do Pará www.jfpa.jus.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas \(PNCP\)](http://Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.

17.6 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do Certame, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: cpl.pa@trf1.jus.br.

17.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, serão respondidos pelo Pregoeiro, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do Certame.

17.7. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, os representantes das empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço: https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.7.1. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

17.8 - Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal - Seção Judiciária do Pará, localizada no 7º Andar do Ed. Sede em Belém, na Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, telefones (91) 3299-6168 ou 3299-6156.

17.9 - Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seção de Compras e Licitações SELIT/PA



Documento assinado eletronicamente por **Heron Cardias e Silva, Analista Judiciário**, em 09/12/2025, às 13:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24094958** e o código CRC **680E991C**.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 90023/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA OS AGENTES DE POLÍCIA JUDICIAL

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual aquisição de uniformes e acessórios destinados aos Agentes da Polícia Judicial da Seção de Vigilância, Segurança e Transporte (SEVIT) da Seção Judiciária do Pará (SJPA) e das Subseções Judiciárias vinculadas, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

1.2. Os itens a serem adquiridos encontram-se descritos em especificações técnicas próprias, contendo quantidades estimadas conforme Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O procedimento licitatório observará os dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas vigentes aplicáveis, incluindo orientações internas da Justiça Federal e regulamentações relativas ao Sistema de Registro de Preços.

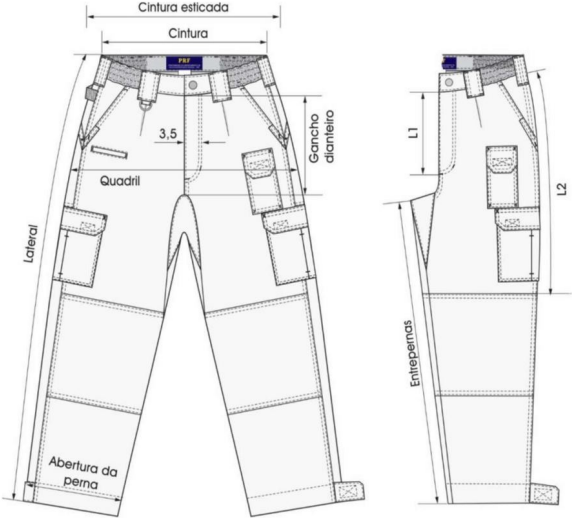
1.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com os arts. 6º, 18, 30, 40, 41, 82 e 85 da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de uniformes e acessórios para os agentes de polícia judicial visando atender as necessidades ordinárias da sede da Seção Judiciária da Justiça Federal do Pará e suas Subseções, conforme especificações, detalhes e quantidades máximas abaixo:

ITEM	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALC TOTAL
01	Terno composto de paletó e calça social	Terno masculino completo: composto de um paletó e uma calça, ambos sob medida, confeccionados em tecido 100% lã fria meia estação, fino acabamento, cor escura. O paletó e a calça deverão apresentar a mesma qualidade, cor e tecido. Paletó – estilo tradicional, abotoamento frontal com dois botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; dois bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido. Calça estilo social, fino acabamento, com dois bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; dois bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, um pinchal em cada, fechamento por caseado e um botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e botão interno e lado esquerdo em pesponto; e fecho de metal interno; passante normal, cóis fechado por colchetes, forro montado em duas partes e com fitilho no centro; bainha tradicional com aviamento na mesma cor do tecido. Ambos com etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia INMETRO. Confeccionadas nos tamanhos 48 a 60, a quantidade exata de cada numeração será informada pela SJPA no momento da aquisição. 	39	R\$ 1800,00	R\$ 70.2
02	Camisa social masculina	Confeccionada em tecido tricoline extrafino 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor discreta. Modelo: social manga longa. Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, com um botão em casa horizontal para fechar. Pala: dois panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho. Mangas: compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm com carcela dupla com dois botões em cada manga, punho simples (altura 6,5 cm), pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho. Bolsos: bainha simples, modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14 cm de largura por 15 cm de altura). Vista: francesa (com pestana), com entretela de 3,5 cm de largura e com botão de reserva na vista interna. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Ombro: costura embutida com pesponto na beira. Costas: com duas pregas. Abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, que possa ser fechada por botões em casas verticais à esquerda. Fechamento: costura dupla (maq. Braço)	72	R\$ 150,00	R\$ 10.8

		lateral, linha tit./120. Botões: total de 12 no tamanho 18 e 3, no tamanho 14, todos na cor do tecido. Confeccionadas nos tamanhos P, M, G, GG, e EXG, a quantidade exata de cada numeração será informada pela SJPA no momento da aquisição.			
03	Sapato social masculino	Confeccionada em tecido tricoline extrafino 40, 50% algodão e 50% poliéster, cor discreta. Modelo: social manga longa. Colarinho: entretelado firme com reforço, com barbatana removível, entretela 100% algodão; pespontado, com um botão em casa horizontal para fechar. Pala: dois panos (dupla) com etiqueta de marca e tamanho. Mangas: compridas, tombadas e rebatidas com pesponto de 0,90 cm com carcela dupla com dois botões em cada manga, punho simples (altura 6,5 cm), pespontados e abotoáveis com dois botões em cada punho. Bolsos: bainha simples, modelo bico à altura do peito, lado esquerdo, reforços (mosqueados nos cantos, 14 cm de largura por 15 cm de altura). Vista: francesa (com pestana), com entretela de 3,5 cm de largura e com botão de reserva na vista interna. Fralda: recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada. Ombro: costura embutida com pesponto na beira. Costas: com duas pregas. Abertura: frontal (para vestir ou desvestir) em toda a extensão, que possa ser fechada por botões em casas verticais à esquerda. Fechamento: costura dupla (maq. Braço) lateral, linha tit./120. Botões: total de 12 no tamanho 18 e 3, no tamanho 14, todos na cor do tecido. Confeccionadas nos tamanhos P, M, G, GG, e EXG, a quantidade exata de cada numeração será informada pela SJPA no momento da aquisição.	39	R\$ 300,00	R\$ 11.7
04	Cinto social	Cor preta, 100% couro macio, com fivela de 4x6 cm de comprimento, em metal com acabamento em níquel escovado e garra regulável para ajuste do tamanho. Nas seguintes numerações do 80 ao 120, a quantidade exata de cada numeração será informada pela SJPA no momento da aquisição.	28	R\$ 100,00	R\$ 2.80
05	Gravata lisa	Gravata vertical, social, em jacquard 100% poliéster, em cor discreta, medindo 8,5 cm x 1,5 m na parte mais larga e 4 cm na parte mais estreita (medidas aproximadas); entretela grossa; passante duplo, com um passador do próprio tecido e um da marca bordada; forro liso em cetim; cor e tamanho a decidir.	28	R\$ 50,00	R\$ 1.40
06	Botas táticas	Bota de alto desempenho tática, tipo desert, na Coordenada Colorimétrica (TAN 4863), devendo possuir as seguintes características: a) confeccionada em couro hidrofugado, que repele a água; b) forração em tecido que permita a rápida dispersão da transpiração, possibilitando a refrigeração interna do cano da bota, que será forrado em tecido 100% poliamida; c) a boca do cano deverá ser almofadada; d) colarinho, em espuma de látex recoberta em couro vacuum vestuário, com espessura entre 0,9mm a 1,1 mm, macio; e) altura do cano a partir do solado de 20 cm; f) solado de borracha antiderrapante com alta resistência à abrasão; g) atacadores: em algodão, formato chato, com largura de 9,0 a 10 mm; h) ilhoses: em cada pé deverá conter 14 ilhoses para passagem do atacador, tipo mista (circular e ganchos); i) acabamento: todas as bordas do cano deverão possuir acabamento dobrado e costurado, as laterais do cano deverão ser acolchoadas com espuma de látex, com costuras acompanhando o seu contorno j) Zíper: em cada pé deverá conter um zíper na parte interna l) Tamanhos de 35 a 44, a quantidade exata de cada numeração será informada pela SJPA no momento da aquisição	31	R\$ 461 ,00	R\$ 14.7

					
07	Calça tática operacional	Calça tática operacional com as seguintes características: a) cor: Coordenada Colorimétrica (TAN 4863) b) tecido ripstop; c) composição de 66% poliéster e 34% algodão; d) costuras duplas; e) reforço duplo entre as pernas e os joelhos; f) cós medindo 4 cm de altura, fechado por botão e com oito passantes de cinto (com 8 cm de abertura e 4,5 cm de largura); g) zíper em poliéster antiferrugem com deslizamento prático; h) com oito bolsos, sendo: h.1) dois bolsos frontais tipo faca; h.2) dois bolsos traseiros com tampa e fechamento de velcro; h.3) dois bolsos tipo cargo nas laterais externas na altura das coxas, com tampa e fechamento em velcro, medindo, de altura e de largura, entre 18 e 20 cm, respectivamente; h.4) um bolso embutido na frente do lado direito com forro; h.5) um bolso folie na parte dianteira do lado esquerdo. i) etiquetas "CGC" do fabricante em designação de material utilizado, qualidade do tecido ou material, numeração e instruções de manutenção e lavagem. j) Tamanhos 38 a 48, a quantidade exata de cada numeração será informada pela SJPA no momento da aquisição. Deverão ser observadas as Normas Brasileiras (NBR) ou equivalentes a ISO e/ou ASTM relativas a controle de qualidade dos materiais têxteis; O tecido deverá possuir marca d'água ou logomarca do fabricante na parte interna.   Imagem Ilustrativa	83	R\$ 399,00	R\$ 33.:

Camisa gola polo confeccionada em malha piquet liso, 58% algodão, 34% poliéster e 8% elastano, gramatura 2012 g/m², na cor preta. Gola canelada de algodão com elastano, com 75 mm de largura. Deverá ser aplicado reforço da mesma matéria-prima, para efeito de acabamento. Abertura do peitilho com 150 mm frontal do lado direito, com transpasse de 35 mm do mesmo lado.

Abotoamento com dois botões de quatro furos, no tamanho de 10 mm de diâmetro, com casas de 12 mm, no sentido vertical. O botão deve ter as faces polidas e levemente abauladas, com depressão central, contendo quatro furos. Composição: 100% poliéster, de consistência dura e indeformável pelo calor. Manga curta comum, com ribana 25 mm, barra em abertura “V” nas laterais; distintivo funcional [descrito no artigo 3º, inciso II da Resolução 379/2021 do CNJ](#) nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo (em vermelho) no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, em silk screen e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, “SJPA”, na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, para seguir pantone serigráfico (silk screen). Inscrição “POLÍCIA JUDICIAL” em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).

Confeccionadas nos tamanhos P, M, G, GG, e EXG, a quantidade exata de cada numeração será informada pela SJPA no momento da aquisição.



Imagem Ilustrativa

08 Camisa operacional gola polo

62 R\$ 143,00 R\$ 8.80

09	CINTO DE NYLON - Ajustável, com fivela tipo BDU, em polímero, que não acione detectores de metal, tira 100 % nylon, sem desenhos ou relevos. - Tamanhos: Comprimento entre 1 m e 1,5 m; largura em torno de 4 cm. - Cor: Desert ou Areia. Modelo: BDU		36	R\$ 116,00	R\$ 4.1
10	Gandola Combat T-	Gandola preta tática, em tecido rip-stop, com manga longa. Distintivo funcional descrito no art. 3º, inciso II, nas cores originais do distintivo, logo abaixo, no peito esquerdo, medindo 8 cm de altura por 6 cm de largura, obedecendo a distância de 19 cm da base do pescoço. A identificação individual seguido do tipo sanguíneo no peito direito, com letras maiúsculas fonte Arial black com altura da letra de 1,2 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C), obedecendo à distância de 19 cm da base do pescoço, para seguir pantone serigráfico (silk screen), bandeira do Brasil/Estado, nas cores originais medindo 5 x 7 cm, localizada no centro da manga esquerda, emborrachada e a inscrição da sigla do órgão do poder judiciário no centro da manga direita, como exemplo "CJF; TRF2; SJRJ..." na cor cinza (PANTONE P173-1C), com letras fonte Arial black, maiúsculas, altura da letra de 1,3 cm, com espaçamento entre as palavras de 0,5 cm, com a tarja emborrachada medindo 9 x 4 cm. Inscrição "POLÍCIA JUDICIAL" em silk screen, conforme modelo, posicionada no centro das costas. Letras fonte Arial black, maiúsculas, dimensões da inscrição de 26 x 10 cm, com espaçamento entre as palavras de 1,0 cm, na cor cinza (PANTONE P173-1C).	114	R\$ 399 ,00	R\$ 45.4

Shirt Polícia Judicial	GANDOLÁ TÁTICA  FRENTE LADO ESQUERDO DISTINTIVO DA POLÍCIA JUDICIAL EM POLICROMIA DIMENSÕES: 8cm x 6cm LADO DIREITO NOME E TIPO SANGÜÍNEO DO USUÁRIO FONTE: ARIAL BLACK ALTURA DO CARACTERE: 1,2cm COR: PANTONE P 173-1C NOME A+ COSTAS INSCRIÇÃO POLÍCIA JUDICIAL FONTE: ARIAL BLACK COR: PANTONE P 173-1C DIMENSÕES: 26cm X 10cm ESPAÇAMENTO ENTRE AS PALAVRAS: 1,0cm POLÍCIA JUDICIAL 10cm	TOTAL = R\$ 202.836,00
------------------------	---	--

2.2. A empresa licitante

2.3. No caso de event (CATMAT) do sistema :

2.4. O quantitativo a ser disponibilizado orçamentária.

2.5. A empresa deverá informar, necessariamente, MARCA e MODELO do produto ofertado; bem como deverá apresentar junto ao setor responsável pelo recebimento dos matérias amostras presenciais de cada tamanho de calças, camisas e gandas(com o envio de amostras para Seção Judiciária do Pará), com o intuito de evitar discrepâncias entres as fômas e tamanhos.

2.6. A garantia do objeto ofertada pela empresa CONTRATADA deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses para todos os itens, contados a partir do RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A Resolução nº 502/2018 do Conselho da Justiça Federal estabelece a Política de Segurança Institucional, que inclui a padronização visual vinculada às atividades dos Agentes da Polícia Judicial.

3.2. A identificação padronizada dos servidores de segurança é indispensável para a eficiência das atividades de vigilância, controle de acessos, rondas e acompanhamento de magistrados.

3.3. As atribuições desempenhadas pelos Agentes da Polícia Judicial incluem atuação em audiências, Tribunais do Júri, rondas internas e externas, missões especiais e acompanhamento institucional, exigindo uniforme adequado e padronizado.

3.4. A aquisição de uniformes e acessórios está alinhada ao Planejamento Estratégico da Justiça Federal e às Resoluções CJF nº 735/2021 e CNJ nº 379/2021.

3.5. O quantitativo foi definido com base no efetivo atual dos Agentes da Polícia Judicial, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar nº 23209480.

3.6. Os resultados esperados incluem a padronização visual, maior ostensividade, reforço à segurança institucional e melhoria da eficiência operacional.

3.7. O objeto integra o Plano Anual de Contratações (PAC) 2024.

4. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO: DA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. DA NECESSIDADE DE FORMAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7.892/2013, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

4.1.2. Ademais, a formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária (art. 7º, § 2º, do Decreto n. 7.892/2013). Isso implica em dizer que a Administração não precisa reservar os créditos orçamentários para deflagrar o certame. A formação de registro de preços, de imediato, permite que as aquisições ocorram com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária, resultando em eficiência nas atividades administrativas.

4.1.3. Os materiais pretendidos para registro de preços são considerados como bens comuns, usualmente fabricados ou importados e comercializados pelo país.

4.1.4. Atualmente, não há registro de preços vigente nesta Administração para eventual aquisição dos materiais em questão.

4.2. DO REGISTRO DE “IRP”

4.2.1. Em atenção ao disposto no art. 4º do Decreto n. 7.892/2013, a Seção de Segurança, Vigilância e Transporte manifesta-se favoravelmente ao registro de Intenção de Registro de Preços (IRP) por entender ser iniciativa salutar, que pode contribuir para a economia em escala, caso haja interesse por outros órgãos integrantes do sistema SIASG.

4.2.2. No caso de outros órgãos manifestarem interesse em aderir à intenção de registro de preços, esses deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

- 1) quantitativo de cada item;
- 2) endereço completo do local de entrega;
- 3) responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

4.2.3. Com relação a alínea "a" acima e considerando a busca pela economia de escala, sugere-se o indeferimento, de plano, a solicitação de adesão à IRP cujo quantitativo seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item a ser registrado por este órgão gerenciador.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DA ADIUDICAÇÃO

- 5.1. Na elaboração da proposta, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos inerentes aos procedimentos de entrega dos materiais e equipamentos a serem adquiridos, como tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrente.
- 5.2. Para a formulação da proposta, os licitantes deverão ofertar o valor unitário e total para o item e/ou grupo.
- 5.3. Sagrar-se-á vencedor(es) do certame o(s) licitante(s) que ofertar(em) o MENOR VALOR TOTAL DO ITEM E DO LOTE, conforme o caso, observando os valores estimados pela Administração para cada material e equipamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para participação no certame e posterior contratação, a empresa deverá possuir regularidade fiscal junto à RECEITA FEDERAL, ao FGTS e à JUSTIÇA DO TRABALHO, e não possuir restrição em contratar com órgãos públicos federais (CEIS, CNIA e TCU).
- 6.2. A manutenção das condições de habilitação será obrigatória durante toda a vigência da Ata e dos contratos.

7. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 7.1. Por se tratar de bens comuns, **não será exigido atestado de capacidade técnica** das licitantes.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A aceitação das propostas e o recebimento do objeto deverão obedecer aos seguintes parâmetros:
- a) O valor estimado do item é o parâmetro de preço a ser utilizado pelo operador do certame para julgamento da proposta, cabendo-lhe julgar eventual variação na análise do caso concreto.
- b) A proposta deverá informar, a MARCA e o MODELO do objeto ofertado.
- c) O pregoeiro poderá solicitar ainda ao licitante informações mais detalhadas do objeto ofertado, podendo, inclusive, solicitar prospecto e catálogos oficiais do produto, assinalando prazo para o envio pelo sistema, sob pena de recusa da proposta, bem como poderá solicitar a indicação dos sítios na internet dos fabricantes/importadores dos produtos.
- d) Os materiais deverão estar estritamente de acordo com as especificações exigidas, inclusive no que diz respeito às garantias e deverão conter as respectivas especificações técnicas e as informações concernentes a seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).
- e) O período de garantia será contado a partir da entrega do material, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório emitido pela Seção de Segurança, Vigilância e Transporte – SEVIT/PA. O prazo de garantia deverá observar o item 2.5 deste instrumento.

9. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.
- 9.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Após a formalização da Ata de Registro de Preços, a contratação decorrente do presente Termo de Referência dar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho de Despesa, que, nos termos do art. 95, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, substitui o contrato formal para os casos em que o instrumento é dispensável. A relação contratual se aperfeiçoará com o recebimento, pela licitante vencedora, da respectiva Nota de Empenho, ocasião em que esta assumirá a condição de contratada e passará a se submeter integralmente às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.
- 10.2. Como condição para a emissão da Nota de Empenho, a licitante deverá estar devidamente regular no SICAF, ou, na falta de cadastramento, comprovar a regularidade junto: à Fazenda Nacional, Estadual e Municipal; à Seguridade Social (INSS); ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e não constar nos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União (CGU); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), previsto no art. 163 da Lei nº 14.133/2021; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ); e Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 10.3. A relação contratual reger-se-á pelas disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital, aplicando-se, no que couber, as normas da Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária e supletiva as disposições da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1. Os materiais deverão ser entregues no prédio sede da Seção Judiciária da Justiça Federal no Pará – SJPA, situado na Rua Domingos Marreiros, nº 598, Bairro Umarizal, Belém/PA, CEP 66055-210, em dias úteis e no horário de 9h às 16h, mediante prévia comunicação com a unidade responsável pelo recebimento.
- 11.2. O recebimento será realizado por servidores designados pela Administração, mediante Ordem de Serviço expedida pelo Diretor do Foro da SJPA, observando-se as disposições contidas nos arts. 137 a 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive transporte, seguro, embalagem, descarga e demais encargos, correrá por conta exclusiva da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local indicado compete integralmente à CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE fornecer mão de obra, equipamentos ou qualquer apoio logístico para esse fim.
- 11.4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, mediante conferência do aspecto quantitativo e da integridade física dos materiais, pela Seção de Segurança, Vigilância e Transporte – SEVIT/PA, com a devida anotação de recebimento em documento próprio, Nota Fiscal Eletrônica e/ou conhecimento de transporte, datado e assinado pelo servidor responsável.
- 11.5. Não serão aceitos materiais ou equipamentos com marca, modelo ou especificações técnicas distintas das indicadas na proposta vencedora e aceitas pela Administração, sob pena de rejeição imediata.
- 11.6. Após o recebimento provisório, será realizado o recebimento definitivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante verificação da conformidade técnica, qualitativa e quantitativa do material entregue com as exigências do edital e da proposta da CONTRATADA, sendo o ateste efetuado pelo Supervisor da SEVIT/PA, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.7. Constatadas irregularidades ou desconformidades, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou correção do material no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal da CONTRATANTE, sem que tal substituição implique prorrogação do prazo contratual. O novo material será igualmente submetido às verificações necessárias antes do recebimento definitivo.
- 11.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar, no prazo de garantia contratual, quaisquer vícios ou defeitos identificados, conforme previsto no art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. No caso de descumprimento do prazo de entrega, a Administração poderá, de forma motivada, optar pela manutenção do contrato, aplicando, se cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, ou promover sua rescisão unilateral, garantidos o contraditório e a ampla defesa, especialmente nas hipóteses dos incisos II e III do art. 137 do referido diploma.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Caberá à CONTRATANTE:
- a) Requisitar o fornecimento dos materiais mediante emissão e entrega de Nota de Empenho de Despesa à compromissária da Ata de Registro de Preços. A requisição dar-se-á conforme a existência de demanda de consumo nesta Seccional e recursos orçamentários disponíveis;
- b) Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues por meio do gestor da Ata de Registro de Preços;
- c) Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo gestor da Ata de Registro de Preços, do qual deverá consignar a razão da recusa dos materiais;
- d) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação ao mesmo;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, depois de verificada a regularidade da nota fiscal, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste instrumento;

- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, após o devido processo administrativo de apuração de responsabilidade que confirmar eventuais penalidades previstas neste instrumento, observando e garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- h) ManIFESTAR-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações;

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à CONTRATADA:

- a) Receber a nota de empenho enviada pelo gestor da Ata de Registro de Preços, por meio físico ou eletrônico, consignando a data de recebimento e responsável, no prazo de até 02 (dois) dias após a remessa;
- b) Entregar os materiais no prazo estipulado neste instrumento, acompanhada da nota fiscal;
- c) Substituir os materiais recusados no prazo estipulado neste instrumento;
- d) Comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- g) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta-corrente indicada pela CONTRATADA, após a liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo gestor da Ata de Registro de Preços ou do contrato.

O prazo máximo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis contados da data do ateste da Nota Fiscal.

14.2. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, no corpo da Nota Fiscal Eletrônica (verso ou anverso), ou em documento avulso de ateste, conforme o art. 141, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Tal ateste é condição indispensável para o processamento do pagamento.

14.3. A Nota Fiscal ou o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) deverá conter, obrigatoriamente:

- a) a descrição do material entregue, com quantidade, valor unitário e valor total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho;
- c) o nome do banco, agência e número da conta-corrente para depósito;
- d) a informação de opção pelo Simples Nacional, se aplicável, acompanhada da declaração prevista na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 1.244/2012.

14.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA adote as medidas corretivas necessárias.

O prazo para pagamento será retomado a partir da data do novo ateste.

14.5. Antes da efetivação do pagamento, a Administração verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta ao SICAF ou à documentação apresentada, em especial quanto à: Fazenda Pública Federal; Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Justiça do Trabalho.

Caso alguma certidão esteja vencida, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo fixado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver pendência de obrigações financeiras ou penalidades impostas à CONTRATADA, salvo se houver retenção cautelar suficiente para cobrir o valor devido, conforme previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Tal suspensão não gera direito a atualização de preços ou indenização.

14.7. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tal, incidirão encargos moratórios à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, calculados sobre o valor devido, proporcionalmente aos dias de atraso, conforme a fórmula:

$$EM = VP \times I \times NEM = VP \times I \times N$$

onde:

- EM = Encargos moratórios devidos;
- VP = Valor do pagamento em atraso;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);
- N = Número de dias entre a data limite e a do efetivo pagamento.

Os juros serão simples, não capitalizados, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

14.8. A CONTRATANTE poderá deduzir, do valor a pagar, quaisquer multas, indenizações ou descontos devidos pela CONTRATADA, mediante registro formal, assegurado o contraditório prévio.

14.9. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter atualizados seus dados bancários e cadastrais. Eventuais prejuízos decorrentes de pagamento incorreto por ausência de atualização serão de sua inteira responsabilidade.

14.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais previstos na legislação específica da Receita Federal do Brasil, exceto quando a CONTRATADA for optante do Simples Nacional e o declarar formalmente, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As penalidades observarão os arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento e declaração de inidoneidade.

15.3. Será assegurado contraditório e ampla defesa.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1. O reajuste dos preços registrados permanecerá suspenso até eventual orientação diversa decorrente de normativa federal superveniente. Os preços registrados deverão, como regra geral, manter-se invariáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, conforme disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Entretanto, os preços poderão ser revistos quando ocorrer:

- a) redução dos preços de mercado; ou
- b) fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições originalmente pactuadas; ou
- c) situações configuradoras de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que provoquem álea econômica extraordinária e extracontratual, desde que tais circunstâncias estejam devidamente comprovadas por documentação idônea e suficiente, em consonância com o art. 124, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3. Para fins de reajuste e repactuação, deverá ser adotado índice específico ou setorial que possua a maior correlação possível com o segmento econômico relativo aos materiais objeto deste certame.

16.4. Na inexistência de índice específico ou setorial, deverá ser selecionado o índice geral que melhor reflita a variação inflacionária dos custos da contratação.

16.5. Persistindo a ausência de índice geral com adequada correlação, poderá ser adotado, de forma subsidiária, índice de uso consagrado no mercado para o tipo de objeto contratado.

16.6. Não havendo, ainda assim, índice aplicável, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE como parâmetro de reajuste.

16.7. Qualquer que seja o índice adotado, sua escolha deverá ser devidamente justificada em fundamentação técnica, em conformidade com o item 7, alínea b, do Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, combinado com o item III da Conclusão DEPCONS/PGF/AGU nº 38/2013.

17. DA GARANTIA

17.1. Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum e de baixo valor, bem como a natureza padronizada e o baixo risco da contratação, não será exigida garantia contratual, conforme juízo de conveniência e oportunidade da Administração, com fundamento no caput do art. 96 da Lei nº

14.133/2021.

17.2. A ausência de exigência de garantia não exime a CONTRATADA da responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas, nem da reparação de eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1. Em observância ao disposto nos arts. 11, §1º, incisos VI e VII, e 25, §6º, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto nº 7.746/2012 e na Resolução CNJ nº 201/2015, a CONTRATADA deverá, na execução do objeto, adotar práticas de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioeconômica, assegurando que os bens e serviços fornecidos contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável.

18.2. Para cumprimento das diretrizes de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá:

I – Fornecer produtos de baixo impacto ambiental, priorizando aqueles que contribuam para a redução da emissão de poluentes, consumo de energia e uso de recursos naturais não renováveis;

II – Dar preferência a produtos e embalagens com componentes recicláveis ou confeccionados, total ou parcialmente, com materiais reciclados, atóxicos e biodegradáveis, desde que não comprometam a integridade e a funcionalidade do produto;

III – Adotar práticas de gestão ambientalmente adequadas de resíduos, priorizando a não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;

IV – Utilizar madeira ou derivados de origem legalmente comprovada, observadas as normas ambientais aplicáveis, ou materiais substitutivos provenientes de reciclagem ou manejo sustentável;

V – Evitar produtos que contenham substâncias perigosas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentrações superiores às recomendadas pela Diretiva Europeia RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) ou por normas técnicas nacionais equivalentes.

18.3. Para fins de comprovação, os materiais ofertados deverão apresentar, nos rótulos e/ou prospectos oficiais dos fabricantes ou importadores, informações que demonstrem o atendimento aos critérios de sustentabilidade dos produtos e dos processos produtivos, conforme exigências dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes.

18.4. A verificação do cumprimento das exigências de sustentabilidade poderá ocorrer em qualquer fase da contratação, inclusive na entrega dos bens, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. A execução do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços será gerida, acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, podendo contar com o apoio técnico de terceiros devidamente credenciados.

19.2. O gestor da contratação deverá registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução, adotando as providências necessárias à solução das pendências e à responsabilização da CONTRATADA em caso de descumprimento, inclusive mediante a instauração de processo administrativo específico.

19.3. Para fins de liquidação e pagamento, o gestor atestará a conformidade dos bens e serviços entregues, certificando que atendem às especificações e condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços.

19.4. O acompanhamento e a fiscalização pela Administração não eximem a CONTRATADA de suas responsabilidades civis, administrativas e contratuais, nem a dispensam da obrigação de reparar os danos causados, por dolo ou culpa, à Administração, a seus bens ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

20. AMOSTRA

20.1 Para fins de comprovar a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de desclassificação.

20.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

20.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

20.4 A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s) com a razão social do licitante, CNPJ, telefone e e-mail para contato, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto, modelo, o número do pregão e do item.

20.5 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) no Setor de Licitações e Contratos deste Tribunal, prédio sede da Seção Judiciária da Justiça Federal no Pará-SJPA, localizado na Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055-210, em dias de expediente, nos horários de 9h a 16h, no prazo de 10 dias úteis, contados da solicitação da Contratante.

20.6 A análise da(s) amostra(s) será realizada pelo Pregoeiro e pelo Setor de Vigilância e Transporte(SEVIT), que poderão utilizar instrumentos como: fita métrica, material comparativo, catálogos, lupa, e/ou consulta a especialistas, entre outros recursos tecnicamente viáveis e necessários. Após avaliação, a SEVIT emitirá parecer técnico classificando a amostra como “Aprovada” ou “Reprovada”.

20.7 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

20.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

20.9 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento, e serão devolvidos aos licitantes no estado em que se encontram, sem ônus para o Tribunal.

20.10 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 20 dias corridos, contados a partir da homologação da licitação, independentemente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de escolher sua destinação, sem qualquer ressarcimento ao licitante.

20.11 A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.

20.12 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21. DO VALOR ESTIMATIVO

21.1. O valor estimado será estabelecido pela SELIT - Seção de Licitações e Contratos da SJPA, conforme valores apurados em cotações válidas.

José Cláudio Silva Miranda
Agente da Polícia Judicial
Supervisor da SEVIT

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/2025

A União, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ, com registro no CNPJ/MF nº 05.421.948/0001-34 e sede na Rua Domingos Marreiros nº 598 - Bairro do Umarizal, cidade de Belém-PA, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. XXXXXXXXXXXX, no uso de suas atribuições, resolve REGISTRAR O PREÇO ofertado pelo fornecedor abaixo relacionado, nos termos das Leis nºs 14.133/2021 e Lei 8.078/90 (Código do Consumidor), e dos Decretos nºs 11.462/23, 3.555/00, 10.024/19 e 3.722/01, Resolução n. 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região e **Processo Administrativo nº 0005419-85.2025.4.01.8010**, conforme quadro abaixo:

Objeto:				
Fornecedor:				
CNPJ:				
Endereço:				
Representante Legal:			- CPF:	
Telefone:				
E-mail:				
Lote :				
Item	Descrição Serviço	Quantidade Registrada	Unidade	Valor unitário registrado.

1. Este Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. (art. 22 do Decreto nº 11.462/2023), podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.
2. A proposta da empresa fornecedora, bem como o edital e anexos do Pregão acima citado, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
3. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer obrigações e penalidades.
4. As especificações completas dos itens registrados constam do Anexo I do Edital citado.
5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
6. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 11.462/23, e na Lei nº 14.133/2021.
7. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, nos termos das disposições contidas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.
8. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS PENALIDADES" do edital.
9. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, observando-se o disposto no Art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
- 9.1. A negociação de preços registrados será feita de acordo com o disposto nos Arts. 26 e 27 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
10. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor, detentor da Ata, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
11. A ata de Registro de Preços, objeto do referido Pregão, e os eventuais termos dela decorrentes serão publicados no portal www.jfpa.jus.br.
12. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas na cidade de Belém, no Foro Federal, com renúncia expressa de qualquer outro.
13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes do Decreto nº 10.024/19, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 11.462/23, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente.
14. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam eletronicamente este instrumento, o ordenador de despesa da Seção Judiciária do Pará e o fornecedor registrado, por meio do seu representante legal.

XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
Diretor da Secretaria Administrativa Contratante	Representante Legal Contratada